

Diário Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE ANANINDEUA
ADMINISTRAÇÃO: Daniel Barbosa Santos

Quarta-feira, 23 de março de 2022

ANO XXIX ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº 3827

NESTA EDIÇÃO

PODER EXECUTIVO

ERICK DA COSTA MONTEIRO
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO:

Chefe de Gabinete do Prefeito
HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE
Consultor Geral do Município
JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO
Controladora Geral do Município
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA
Procurador Geral do Município
DANILO RIBEIRO ROCHA
Ouvidor Geral do Município
RONALT ALVES SANTOS
Secretário Municipal de Administração
THIAGO FREITAS MATOS
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.
MARISA ELENICE SILVA LIMA
Secretário Municipal de Cultura
CESAR GASPAS FREITAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES
Secretária Municipal de Educação
LEILA CARVALHO FREIRE
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Secretário Municipal de Gestão Fazendária
DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão de Governo
MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Habitação
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES
Secretário Municipal de Meio Ambiente
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO
Secretária Municipal da Mulher
LEILA MARCIA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
DAYANE DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social
ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretária Municipal de Serviços Urbanos
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
THALLES COSTA BELO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS

PODER LEGISLATIVO

RUI BEGOT DA ROCHA (RUI BEGOT) – Presidente
DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES (DIEGO ALVES) PSDB – Vice-Presidente
JOSÉ ORLANDO PAULINO DE SOUSA (PARÁ) MDB – 1º Secretário
AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES (AURÉLIO RODRIGUES) REPUBLICANOS – 2º Secretário
FABRICIO ANDRÉ OLIVEIRA DE MIRANDA (FABRICIO MIRANDA) PSC – 3º Secretário
DOUGLAS MARCOS SOUZA DIAS (DOUGLAS MARCOS) PROS – 4º secretário

ANTÔNIO CARLOS LIMA LISBOA (ANTÔNIO DA MOTO) - PROS
ANTÔNIO FERREIRA FELIX JÚNIOR (FELIX JR) - PODEMOS
BRENO MESQUITA DA ROSA (BRENO MESQUITA) - PV
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA (BRAGA) - MDB
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA (FRANCY PEREIRA) - PSDB
FRANCISCO DA COSTA SILVA - PSB
FRANKLIN GOMES DE FARIAS - DEMOCRATAS
FLAVIO HIGOR PANTOJA (BOB FLLAY) - PDT
FLAVIO MARQUES NOBRE (DR. FLAVIO) - MDB
GEISIANE CHAGAS ATAIDE - REPUBLICANOS
JOÃO ELTON SILVA NUNES (ELTON NUNES) - PSB
JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO (ZEZINHO LIMA) - AVANTE
LUIS FERNANDO CARVALHO LIMA (FERNANDO GATO) - PSC
NICELENA RUFFEIL DA SILVA (NICE RUFFEIL) - PSDB
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO - MDB
RONALD XAVIER DE OLIVEIRA (DEDÉ) - PL
VANDERRAY LIMA DA SILVA - PSDB
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA (RAY TAVARES) - MDB
PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO - MDB

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 534/2022 (Exoneração)Pag. 3
DECRETO nº 543/2022 (Férias e designação).....Pag. 3
DECRETO nº 546/2022 (Revogar).....Pag. 3
DECRETO nº 548/2022 (Nomeação)Pag. 3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE ADIAMENTO (PE SRP Nº 9/2021-056 SESA/PMA).....Pag. 3
AVISO DE RESULTADO FINAL (CONVITE Nº 1/2022- 005 SESAN/PMA)....Pag. 4
AVISO DE SUSPENSÃO (PE SRP Nº 9/2022-005 SESA/PMA).....Pag. 4
AVISO DE RETIFICAÇÃO (CP Nº 3/2022-003 SESAN/PMA).....Pag. 4
AVISO DE SUSPENSÃO (PE SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA).....Pag. 4
AVISO DE ANULAÇÃO (PE Nº 9/2022-007 SESAN/PMA).....Pag. 4

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL.....Pag. 4, 5
EXTRATOS DE CONTRATOS.....Pag. 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA (Designar).....Pag. 5
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....Pag. 5 - 6
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....Pag. 6
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....Pag. 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO.....Pag. 6

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2022.....Pag. 6 - 12

Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará
Site: www.ananindeua.pa.gov.br

CHEFE DE GABINETE:
HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67030-970
E-Mail: gabinete@ananindeua.pa.gov.br

CONSULTOR GERAL DO MUNICÍPIO
JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO – CONSULTOR GERAL
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67030-970

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **CGM**
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA – CONTROLADOR GERAL
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara
CEP: 67010-570
E-mail: cgm@ananindeua.pa.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **PROGE**.
DANILO RIBEIRO ROCHA– PROCURADOR GERAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67030-970
E-mail: proge@ananindeua.pa.gov.br

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - **OGM**
RONALT ALVES SANTOS – OUVIDOR GERAL
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.
CEP: 67010-570
E-Mail: segov.sec@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **SEMAD**.
THIAGO FREITAS MATOS
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,
CEP: 67130-430
E-mail: relacionamento@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – **SEMCAT**.
MARISA ELENICE SILVA LIMA - SECRETÁRIA
Rod. Br 316, Km 08 , Rua Júlia Cordeiro, 12
CEP: 67113-000
Fone:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - **SECULT**
CESAR GASPAR FREITAS - SECRETÁRIO
Ginásio de Esportes João Paulo II - ABACATÃO
Cidade Nova VII WE 73 com AV. D. Zico (Antiga Arterial 18)
CEP: 67140-625

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO – **SEDEC**
IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES – SECRETÁRIA
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,
CEP: 67130-430
E-mail sedec.rh@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED**
LEILA CARVALHO FREIRE - SECRETÁRIA
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.
CEP: 67010-570
Tel: 3321-3128 Fax: 3321.3112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – **SELJ**
SECRETÁRIO
Tv. WE 30, nº 311 (Conjunto Cidade Nova V) - Coqueiro
CEP: 67133-130 - Ananindeua/PA.
E-mail: seli.adm.seli@gmail.com
Cel: (91) 991843087

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – **SEGEF**
DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JÚNIOR.- SECRETÁRIO
Av. Cláudio Saunders, 1590
CEP: 67030-445
Tel.:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO – **SEGOV**
MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA - SECRETÁRIO
Passagem São Domingos, nº 02. Cidade Nova 2. (antigo colégio conexão)
CEP: 67.130-635
Cel:
E-Mail: segov.gab@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – **SEHAB**.
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - SECRETÁRIO
Av. Cláudio Saunders, 1000
CEP: 67030-160
Tel: 9606.1362/ 3282.0855 fax: 3255.9226
E-mail: sehab@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - **SEMA**.
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO - SECRETÁRIO
Av. Cláudio Saunders, 2100 – Ananindeua-Pará
CEP: 67630-000
Cel.: (91) 99129-8931
E-mail: ananindeua@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – **SEMMU**
LEILA MARCIA SILVA SANTOS - SECRETÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – **SEPOF**.
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – SECRETÁRIA
Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, Coqueiro, Ananindeua
CEP: 67.140-440.
Tel.: 3287-2625 – 3263-9900
CNPJ: 28.946.916/0001-58
E-mail: admin.sepof@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA **SESAN**.
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO - SECRETÁRIO
Trav. SN 17 - Conjunto Cidade Nova II, s/n - Em frente ao Supermercado Formosa.
CEP: 67133-520
Tel.:
E-mail: sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SESAU**.
DAYANE DA SILVA LIMA – SECRETÁRIA
Av. SN 21, Cidade Nova VI nº 18, Coqueiro Ananindeua-Pa.
CEP: 67.143-810
Tel:
E-mail: sesauananindeua@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - **SESDS**.
ARLINDO PENHA DA SILVA - SECRETÁRIO
Rua Cláudio Saunders, 1.000.
CEP: 67030-325
Tel.: 3323-5350
E-mail: sesds@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - **SEURB**
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO - SECRETÁRIA
Avenida Dom Zico s/nº - Cidade Nova IV - Bairro Coqueiro
CEP: 67133-780
Tel:

E-mail: adm.seurb@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – **SEMUTRAN**
THALLES COSTA BELO – SECRETÁRIO
Cidade Nova V, WE 31, nº 322, bairro do Coqueiro,
CEP: 67133-140

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – **IPMA**.
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS- PRESIDENTE
Conjunto Abelardo Condurú, Quadra 20, nº 03 - Bairro do Coqueiro.
CEP: 67140-420
Tel.: 3255-5357, 3255-0107
Email: ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA - GCMA
RENATA DOS SANTOS RISUENHO – Inspetora Geral
Av. Cláudio Saunders, 2000 – Bairro centro.
CEP: 67030-445
Cel.: (91) 99174-3906 e 99208-2902
E-mail: gma@ananindeua.pa.gov.br

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO TUTELAR I
COORDENADOR: MÁRCIO PEREIRA GONÇALVES
Rua Cláudio Saunders, 1174 – Centro.
CEP: 67030-160
Tel.: 3255-3177

CONSELHO TUTELAR II
COORDENADOR: WALCIRCLEY DA SILVA ALCANTARA
Cidade Nova VII – WE 72 Nº 201 – Coqueiro
CEP: 67133-340
Tel.: 3295-1451

CONSELHO TUTELAR III
COORDENADOR: JOÃO MARTINS
Rod. BR 316 km 08 Rua João Nunes de Souza, (rua do álcool) nº 146 – Bairro Centro - Ananindeua
Tel.: (091) 3285-0155
E-Mail: ctutelar3ananindeua@gmail.com

CONSELHO TUTELAR IV
COORDENADORA: SILVÉRIA DE NAZARÉ MORAES
Rod. Maria Covas, Rua São Pedro nº 100 – Entrada esquina AL- Velculos, ao lado da Escola Mão Cooperadora – Bairro Coqueiro – CEP: 67113-320 Ananindeua/PA
Fone: 3237-2655 – E-mail. Ctutelar4@bol.com.br e ctutelar4@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **CMAS**.
SANDRO KASSYO ALVES CAVALCANTE – PRESIDENTE
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro
Tel.: (91) 3245-1081
E-mail: cmas.ananindeua@yahoo.com

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - **CMDM**
HERMINIA LENA DE SOUZA PEREIRA – PRESIDENTE
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro
Tel: (91) 3245-1081
E-mail: cmdmulher@hotmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – **CMDPI**
SONIA MARIA MORENO DA SILVA – PRESIDENTE
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro
Tel: (091) 3245-1081
E-mail: cmdpidoso@yahoo.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – **COMDICA**.
ELVIS KLEBER MENEZES DE QUEIROZ - PRESIDENTE
Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B, Coqueiro ao lado do colégio Ideal.
Tel.: (91) 32451081
E-mail: comdacananin2008@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA **COMAM**
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO – PRESIDENTE
Rua Claudio Saunders nº 2.100 – Maguari.
CEP: 67030-445
Tel.: (91) 99129-8931
E-mail: comam.ananindeua@outlook.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - **CAE**.
IVANEZ CEREJA DE SOUZA – PRESIDENTA.
Rod. Br 316, Km 08 , 1140, Centro
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **CME**
FRANCISCO WILLAMS CAMPOS DE LIMA – PRESIDENTE
Conjunto Guajará I WE 66 nº 1712 - Coqueiro
CEP:
Tel.: 3255-1005
E-mail: cme@cme.semedananindeua.pa.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – **CACS/FUNDEB**
MÁRCIO SANTOS DE LIMA - PRESIDENTE
Rod. BR 316, Km 08, 1140, Centro.
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – PRESIDENTA
Rod. BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67.
CEP: 67035-080

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - **CMS**
DAYANE DA SILVA LIMA – PRESIDENTE
Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia.
CEP: 67030-070
Tel.: 3255-3449

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL
CESAR GASPAR FREITAS – PRESIDENTE
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.
CEP: 67030-160.
Tel: 3263-0033

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANANINDEUA – **CONAN**
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PRESIDENTE
Rua: Av. Cláudio Saunders, 1000
CEP: 67630-000
Tel: 9339 – 2275

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - **COMSEA**
VANDO DA SILVA OLIVA – PRESIDENTE
Conj. Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B – Coqueiro.
Tel: (91) 3245-1081 / 988880591
E-mail: comseananindeua@gmail.com

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - **CGFMHIS**
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PRESIDENTE
Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguari – Ananindeua.

CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - **COMUPPIR**
HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE- PRESIDENTE
Av. Dr. Nonato Sanova com WE 36, nº. 141.- Bairro: Cidade Nova
CEP: 67133-190
Tel: (91) 9 84027352
Email: segov.gab@ananindeua.pa.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 534, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos I e VIII, da Lei nº. 942, de 4 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, o servidor EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO, matrícula funcional nº. 45889-9, ocupante do cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil de Ananindeua.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA (PA), 11 de março de 2022.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

DECRETO Nº. 543, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de férias do Secretário Municipal de Gestão Fazendária, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as constantes no artigo 70, inciso VIII, da Lei nº. 942, de 04 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Ananindeua.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido ao Agente Político DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JUNIOR, matrícula funcional nº. 36155-0, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Gestão Fazendária, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2021/2022, para gozo no período de 02 a 31 de março de 2022.

Art. 2º. Designa, o servidor MARCIO RAULY TEIXEIRA SANTOS, matrícula funcional nº. 00054100/1, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no período de 02 a 31 de março de 2022, em substituição ao titular, que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 14 DE MARÇO DE 2022.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

DECRETO Nº 546, DE 15 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VIII, da Lei nº. 942, de 4 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 27 e inciso I, parágrafo único do art. 167, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005 c/c Decreto nº 145, de 14 de abril de 2021, art. 8º;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Interno/Memorando 3.317/2022 – 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a pedido, o Decreto nº. 349, de 16 de novembro de 2021, publicado no D.O.M. nº 3.745, de 19/11/2021, que cedeu a servidora efetiva AILA MARGARETH DOS REIS CASSEB, matrícula nº 25673-0/1, a Secretaria de Estado de Cultura – SECULT/PA, a contar de 1º de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 15 de março de 2022.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

DECRETO Nº. 548, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constantes no artigo 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Ananindeua nº. 0942, de 04 de abril de 1990;

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR, CRISTIANE CHAGAS ATAÍDE, para exercer o cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil de Ananindeua, código DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA (PA), 16 de março de 2022.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE ADIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-056 SESA/PMA.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESA/PMA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAL E MÉDICO HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA/PA.

O Pregoeiro da CPL/PMA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as alterações nas exigências do edital da licitação supramencionada, AVISA aos interessados que a ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-056 SESA/PMA, marcada para o dia 23/03/2022, às 10:00 horas, FICA ADIADA para o dia 04/04/2022, às 10:00 horas.

Ananindeua/PA, 22 DE MARÇO DE 2022

Jorge Junior da Silva Nascimento

Pregoeiro CPL/PMA

AVISO DE RESULTADO FINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PMA
CONVITE Nº 1/2022- 005 SESAN/PMA.

ORGAO: SECRETARIA MUNICIPAL DE
SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA –
SESAN/PMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO ESPAÇO URBANO NA PRAÇA LAURO LEITE, NO MUNICIPIO DE ANANINDEUA/PA.

Apos submetida a conferencia tecnica, a comissao permanente de licitação atraves de sua presidente, torna publico o resultado final da licitação acima referida. A empresa **JUPE EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 08.228.259/0001-04**, sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 323.446,22 (trezentos e vinte e tres mil, quatro centos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos) pelos motivos lavrados em Ata. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, inciso I, Lei 8.666/93).

Ananindeua/PA, 22 DE MARÇO DE 2022
Ione Maria de Oliveira Moura
Presidente CPL/PMA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PREGAO ELETRONICO SRP Nº 9/2022-005 SESAU/PMA.

ORGAO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESAU/PMA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AMBULANCIAS TIPO A SIMPLES REMOÇÃO E TIPO D UTI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANINDEUA/PA – SESAU.

Comunicamos a suspensao da licitação supracitada, publicada no D.O.U. nº 47, pag. 275, em 10/03/2022, para aguardo de diligencia tecnica da secretaria de origem.

Ananindeua/PA, 22 DE MARÇO DE 2022
Gabriela Hingred Soares Dominices
Pregoeira CPL/PMA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 3/2022-003 SESAN/PMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – EMEF EDUARDA TEIXEIRA PEREIRA, UEI JADER BARBALHO E UEI IRMA NAIR BEZERRA DA TRINDADE, NO MUNICIPIO DE ANANINDEUA/PA.

A Presidente da CPL torna publica a presente retificação para corrigir o que se segue, conforme publicado no DOU nº 55, pag. 252, dia 22/03/2022.

Onde se lê: “Data da Abertura: 21 DE ABRIL DE 2022.”.

LEIA-SE: “Data da Abertura: 25 DE ABRIL DE 2022”.

Ratificam-se as demais informações.

Ananindeua/PA, 22 DE MARÇO DE 2022
IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA
Presidente CPL/PMA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PREGAO ELETRONICO SRP Nº 9/2022-006 SEMUTRAN/PMA.

ORGAO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO – SEMUTRAN/PMA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PUBLICOS – PARADAS DE ONIBUS, PARA AUXILIAR A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA/PA.

Comunicamos a suspensao da licitação supracitada, publicada no D.O.U. nº 47, pag. 275, em 10/03/2022, pois no que se refere a qualificação tecnica, passara a ser aceito tanto o registo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, quanto o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Ananindeua/PA, 22 DE MARÇO DE 2022
Manoel Palheta Fernandes
Pregoeiro CPL/PMA

AVISO DE ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PREGAO ELETRONICO Nº 9/2022-007 SESAN/PMA

ORGAO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA – SESAN/PMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRABALHO SOCIAL PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAS DAS AREAS ATINGIDAS PELA INTERVENÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ELEMENTOS URBANISTICOS DA CANALIZAÇÃO DO IGARAPE MAGUARI-AÇU.

A Pregoeira da CPL/PMA, resolve tornar sem efeito a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO referente a licitação acima citada, publicada no DOU nº 54, seção 3, pag. 240, no dia 21/03/2022.

Ananindeua/PA, 22 DE março DE 2022
Gabriela Hingred Soares Dominices
Pregoeira CPL/PMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MEDICA OFICIAL CONCURSO PUBLICO Nº 002/2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 20.808 de 01 de janeiro de 2021, c/c Decreto nº 002, de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o cumprimento de decisao judicial constante nos autos do processo nº.0814081-72.2019.8.14.0006;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato aprovado e classificado no Concurso Publico nº 002/2019.PMA, a comparecer no dia **22/04/2022**, as 10:30 hs para entrega dos exames medicos e realizacao de Inspeção Medica Oficial, na Secretaria Municipal de Administração de Ananindeua, localizada no Conj. Cidade Nova II, WE 16, nº 212, Bairro: Cidade Nova, nesta cidade.

NOME	CLASSIF	CARGO 01	CPF
BOAZ DE SOUZA PEREIRA	01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS / POLO II -UBS ELO - ESF ELO I - MICROAREA 1	03*.31*.422

I – DO PERDIMENTO DA VAGA, o nao comparecimento do convocado na datadefinida neste Edital, implicara na perda de vaga.

II – O candidato devera comparecer para realizacao da Inspeção Medica munido de todosos exames medicos conforme relação constante no Anexo I deste Edital.

Ananindeua (PA), 23 de março de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretario Municipal de Administração

ANEXO I

EXAMES OBRIGATORIOS PARA APRESENTAÇÃO EM INSPEÇÃO MEDICAOFICIAL

- 1 - Hemograma completo;
- 2 - Urina rotina;
- 3 - Glicemia;
- 4 - Oftalmologico com laudo;
- 5 - Psiquiatrico com laudo;

OBS.: Todos os exames clinicos e laboratoriais, bem como os laudos medicos deverao seremitidos ate trinta dias depois da data de publicação desta convocação.

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2022/SEMAD.PMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Orgao da Administração Direta com sede conjunto Cidade Nova 2, WE. 16, nº 212, Coqueiro, CEP: 67.113-440 – Ananindeua/PA.

CONTRATADA: JOSE JORGE DA SILVA GALVAO, inscrito no CPF: 979.702.202-15, RG nº 72061 CTPS/PA, residente e domiciliado a Tv. Lomas Valentinas, nº 29, casa B, CEP: 66.083.390 Sacramenta, Belem – PA.

OBJETO: presente Contrato Administrativo de prestação de serviços tecnicos profissionais especializados na qualidade de docente e instrutor, para o curso **Acolhimento e Atendimento humanizado na Saude Publica de Ananindeua** que sera realizado no periodo de 14 de março a 29 de abril do corrente ano.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato decorre da dispensa de licitação nº 02/2022, vinculada ao processo nº 02/2022 e tem como fundamento o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Unidade Orçamentaria: 04 SEMAD
Funcional programatica: 04.122.001.524-13 – Gestao de Recursos Humanos
Natureza da despesa: 33.90.36 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Fi
Sub-elemento: 33.90.36.25.00 – Serviço De Seleção E Treinamento
Fonte: 10010000 – recursos ordinarios
VALOR GLOBAL R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

VIGENCIA: iniciando em 15 de março de 2022 e encerramento em 13 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 14 de março de 2022.

ASSINATURA:

THIAGO FREITAS MATOS
Secretario Municipal de Administração – SEMAD
CONTRATANTE
JOSE JORGE DA SILVA GALVAO
CONTRATADO

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2022/SEMAD.PMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Orgao da Administração Direta com sede conjunto Cidade Nova 2, WE. 16, nº 212, Coqueiro, CEP: 67.113-440 – Ananindeua/PA.

CONTRATADA: RENATA GLAUCIA BARROS DA SILVA LOPES, inscrito no CPF: 943.948.652-04, RG nº 4967058 PC/PA, residente e domiciliada a Av. Marques de Herval, 1316, Apto 107B, Pedreira, CEP: 66.085.16 Belem-PA.

OBJETO: presente Contrato Administrativo de prestação de serviços tecnicos profissionais especializados na qualidade de docente e instrutor, para o curso **Acolhimento e Atendimento humanizado na Saude Publica de Ananindeua** que sera realizado no per odo de 14 de março a 29 de abril do corrente ano.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato decorre da dispensa de licitação nº 02/2022, vinculada ao processo nº 02/2022 e tem como fundamento o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Unidade Orçamentaria: 04 SEMAD

Funcional programatica: 04.122.001.524-13 – Gestao de Recursos Humanos
Natureza da despesa: 33.90.36 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa F
Sub-elemento: 33.90.36.25.00 – Serviço De Seleção E Treinamento
Fonte: 10010000 – recursos ordinarios
VALOR GLOBAL R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).

VIGENCIA: iniciando em 14 de março de 2022 e encerramento em 12 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 14 de março de 2022.

ASSINATURA:

THIAGO FREITAS MATOS
Secretario Municipal de Administração – SEMAD
CONTRATANTE

RENATA GLAUCIA BARROS DA SILVA LOPES
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 005/2022 – GAB/SEMA, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas no art. 72, inciso IV, da Lei 0942/90 – Lei Organica do Municipio de Ananindeua,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **OSVALDO MARTINS DE SENA**, matricula nº 32033-1 e na sua ausencia e impedimentos **ADRIELLE MARCIA DOS SANTOS**, matricula nº 31751-9, como representantes desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, para acompanhar a execução Contrato Administrativo nº 003/2022-SEMA/PMA da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, celebrado pela empresa **RPS DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 41.288.529/0001-30, cujo objeto versa sobre contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, pelo periodo de 11 (onze) meses, conforme especificações constantes no contrato.

De-se ciencia, registra-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

ELIVAL CAMPOS FAUSTINO
Secretario Municipal de Meio Ambiente - SEMA

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022-SEMA

PROCESSO Nº006/2022.SEMA/PMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022.SEMA/PMA

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA CNPJ: 29.378.303/0001-24 com sede no Municipio de Ananindeua-PA, localizada a Av. Claudio Sanders nº 2100, Bairro: Centro, CEP: 67.030-445 (CONTRATANTE) e **RPS DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ: nº 41.288.529.0001-30, com sede na Av. Major Aviador Seda, Mangueirao, Belem/PA. CEP: 66640-210.

OBJETO: Contrato de aquisição de equipamento de proteção individual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo periodo de 11 (onze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Orgao: 11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Funcional Programatica: 1812200152370 – Apoio as ações Administrativas
Natureza de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
Sub - Elemento: 3390300700– MATERIAL DE PROTREÇÃO E SEGURANÇA

Fonte: 10010000 Recursos Ordinarios

Valor Total: R\$ 16.687,00 (dezesesseis mil e seiscentos e oitenta e sete reais)

SIGNATARIOS:

Elival Campos Faustino – Secretario Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua

Renan Paulo Soares de Oliveira – RPS de Oliveira

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação, a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com seus fundamentos no artigo 23, II, “a” c/c 24, II, Paragrafo unico, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o Parecer Juridico acostadas aos autos, exigencia do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

Nº da Dispensa: 002/2022. SEMA/PMA

Nº do Processo: 006/2022. SEMA/PMA

Partes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A EMPRESA RPS DE OLIVEIRA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 41.288.529/0001-30.**

Objeto: O presente procedimento licitatorio limita-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento de proteção individual - EPI, de acordo com as especificações e quantidades contidas no presente termo de referencia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Orgao: 11 Sec. Mun. De Meio Ambiente

Unidade: 01 Sec. Mun. De Meio Ambiente

Funcional Programatica: 1812200152370 - Apoio as Ações Administrativas

Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo

Sub - Elemento: 3390302800 – Material de Produção e Segurança

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinarios

Ananindeua (PA), 15 de fevereiro de 2022.

ELIVAL CAMPOS FAUSTINO

Secretario Municipal de Meio Ambiente - SEMA

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na forma da legislação vigente e na qualidade de autoridade superior, RATIFICO o ato acima, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, para contratação dos referidos serviços. Publique-se.

Ananindeua (PA), 15 de fevereiro de 2022.

ELIVAL CAMPOS FAUSTINO

Secretario Municipal de Meio Ambiente - SEMA

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

1º TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANINDEUA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.05.11.2021 – SESAU

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.941.767/0001 – 31 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.948.192/0001-89 (CONTRATANTES) E **MARTINS ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.668.003/0001-38, (CONTRATADA).

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de 03 (tres) meses para conclusao dos serviços contratados e 03 (tres) de vigencia, iniciando em 05/03/2022 e terminando em 04/06/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude de Ananindeua.

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2022.

Signatarios: Dayane da Silva Lima (contratantes) e **Joao Alfredo de Melo Martins Junior** (contratada).

DAYANE DA SILVA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES DO
MUNICIPIO DE ANANINDEUA**

POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2022**1 - INTRODUÇÃO**

Em cumprimento ao artigo 4º, da Resolução do Conselho Monetario Nacional nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, apresenta-se a presente Política Anual de Investimentos para o ano de 2022.

Essa Política Anual de Investimentos tem como objetivo definir o modelo de gestao que sera propria, segundo esta Resolução, e assim estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos financeiros previdenciarios, recebidos pelo **IPMA**, respeitando os limites de diversificação e concentração previstos e tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do seu equilibrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTAO

O objetivo da alocação dos recursos do **IPMA**, sera a preservação do equilibrio economico, financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 5,42% de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA, obedecendo aos limites de riscos por emissao e por segmento, bem como aos principios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvencia, liquidez e transparencia, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos, em consonancia com as diretrizes da Resolução 4.963/21.

A Política Anual de Investimentos, tem como objetivo especifico zelar pela eficiencia na condução das operações relativas as aplicações dos recursos em moeda corrente, cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciarias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituções que possuam solidez patrimonial e grande experiencia positiva no exercicio da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsaveis pela gestao do **IPMA**, representados pelos seus dirigentes, membros do Comite de Investimentos e dos Conselhos Previdenciario e Fiscal, deverao manter motivacao, adequacao a sua natureza, boa-fe, lealdade, diligencia e zelar por elevados padroes eticos, para assegurar o cumprimento dos principios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 4.963/21. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a politica de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução, os parametros estabelecidos nas normas gerais de organizacao e o funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdencia do Ministerio da Economia. Os participantes do processo decisorio dos investimentos, deverao comprovar experiencia profissional e conhecimento tecnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

O **IPMA** definira claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que, participem do processo de analise, avaliacao, gerenciamento, assessoramento e decisao sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisao de cada instancia.

Caso ocorram mudancas na gestao do **IPMA**, ou na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas durante a vigencia deste instrumento, esta Política de Investimentos e procedimentos dela decorrentes poderao ser revisados no curso de sua execucao, de forma a evitar exposicao desnecessaria a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores e participantes do **IPMA**.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos do **IPMA** contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados¹, constituído por ato, será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que, também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por regimes próprios de previdência social.

Somente os fundos de investimento e instituições credenciadas, poderão obter aplicações dos recursos do **IPMA**, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação à carteira de investimentos no contexto global deste regime próprio de previdência social.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência, a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas, e/ou de consultoria de investimentos contratada pelo **IPMA**.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 4.963/21 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via títulos públicos federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos, e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 4.963/21 e na conhecida “lista exaustiva” onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de computo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para o **IPMA**, e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII’s – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa, e nem para o cálculo do patrimônio líquido do **IPMA** para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em títulos públicos federais, só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a manutenção ou contratação de consultorias independentes, para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

O **IPMA**, se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, o **IPMA** deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em fundos de investimento de renda fixa, fundos de índice de renda fixa, fundos de renda variável e fundos de índice de renda variável, em seus devidos regulamentos deverão respeitar as seguintes subordinações:

- Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores, sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

- Os títulos de crédito privados, devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que integrem a definição estabelecida na conhecida “lista exaustiva”;

- Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

- Os RPPS somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento, seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social, como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

- Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja no máximo de 20% (vinte por cento) do patrimônio do RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4.963/21, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, “b” da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, receptoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

O total das aplicações dos recursos dos RPPS, em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo exceção feita aos fundos com carteira formada exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Esta vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundos de investimento, cujas carteiras contenham títulos em que o ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimento (*hedge*), ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Esta vedado qualquer investimento em fundos de investimento ou fundos em cotas de fundos de investimento, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em fundos de Investimento de gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimento, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Esta proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução nº 4.963/21.

¹ Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

Se o **IPMA** comprovar a adoção ou alteração de melhores praticas de gestao previdenciaria a Secretaria de Previdencia do Ministerio do Trabalho e Previdencia, conforme os 4 (quatro) niveis crescentes de aderencia na forma por ela estabelecida no Programa Pro-Gestao, tera os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 4.963/21.

5 - CENARIO MACROECONOMICO E PROJEÇÕES ECONOMICAS

Para embasar as decisoes de investimento do **IPMA**, sera elaborado cenario macroeconomico com revisoes mensais. Para estas projeções, com indicadores macroeconomicos de curto prazo do exercicio de 2022, serao usados como base os relatorios FOCUS do Banco Central do Brasil, e relatorios e comunicados de Mercado da CVM e ANBIMA.

5.1 - TAXA SELIC

A TAXA SELIC e o referencial e meta de juros na economia brasileira, alem de instrumento de politica monetaria para controle da inflação. Alem de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando tambem as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

As incertezas politicas, de recuperacao economica e de avanço da vacinação associada aos fatores externos e internos, elevaram a inflação brasileira, obrigando o Banco Central na execucao da politica monetaria a continuar elevando a TAXA SELIC a partir de seu atual patamar e atingindo valor igual ou superior a 10% ao ano.

A decisao tomada pelos Bancos Centrais de varios paises de injetar recursos na economia como forma de manter o nivel de atividade economica tambem gerou preocupações e duvidas no mercado financeiro neste, e no proximo ano, relação a uma significativa retomada das atividades comerciais.

Nesta data, as expectativas atuais expectativas dos agentes de mercado resumidas no Boletim FOCUS do Banco Central apontam uma TAXA SELIC meta de 9,25% a.a. para 2021 e 11,00% a.a. para 2022. Ressaltamos que estas expectativas vem se elevando semanalmente, que e o periodo de sua divulgação, como podemos observar na imagem abaixo:

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Focus

Relatório de Mercado

Expectativas de Mercado

Mediana - Agregado

	2021						2022							
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje semanal *	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje semanal *	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	8,59	9,17	9,33	▲ (31)	135	9,46	81	4,17	4,55	4,63	▲ (16)	134	4,60	81
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	5,04	4,94	4,93	▼ (4)	88	4,92	48	1,54	1,20	1,00	▼ (5)	85	0,99	48
Câmbio (R\$/US\$)	5,25	5,50	5,50	= (1)	113	5,50	65	5,25	5,50	5,50	= (1)	109	5,50	63
Selic (% a.a.)	8,25	9,25	9,25	= (1)	122	9,25	86	8,75	10,25	11,00	▲ (3)	119	11,00	86
IGP-M (variação %)	17,60	18,28	18,40	▲ (3)	81	18,71	40	5,00	5,31	5,32	▲ (3)	80	5,26	40
IPCA Administrados (variação %)	13,57	15,09	15,29	▲ (4)	68	16,00	26	4,11	4,27	4,42	▲ (3)	65	4,41	26
Conta corrente (US\$ bilhões)	-3,00	-9,39	-10,00	▼ (5)	25	-9,45	10	-19,50	-19,00	-19,00	= (2)	23	-21,00	10
Balança comercial (US\$ bilhões)	70,00	70,10	70,25	▲ (1)	24	55,80	8	63,00	63,00	63,00	= (2)	23	54,10	8
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	51,00	50,00	50,00	= (3)	24	50,00	9	60,50	60,00	60,00	= (2)	22	60,00	9
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	60,90	60,30	60,15	▼ (6)	20	59,20	7	62,80	63,00	62,90	▼ (1)	19	62,53	7
Resultado primário (% do PIB)	-1,40	-1,20	-1,00	▲ (1)	24	-0,81	10	-1,00	-1,20	-1,15	▲ (1)	24	-1,15	10
Resultado nominal (% do PIB)	-5,70	-5,90	-5,90	= (1)	20	-5,80	7	-6,35	-6,50	-6,55	▼ (2)	20	-6,60	7

O grafico seguinte representa a TAXA SELIC a partir do ano de 2018:

GRAFICO 01 – TAXA SELIC META



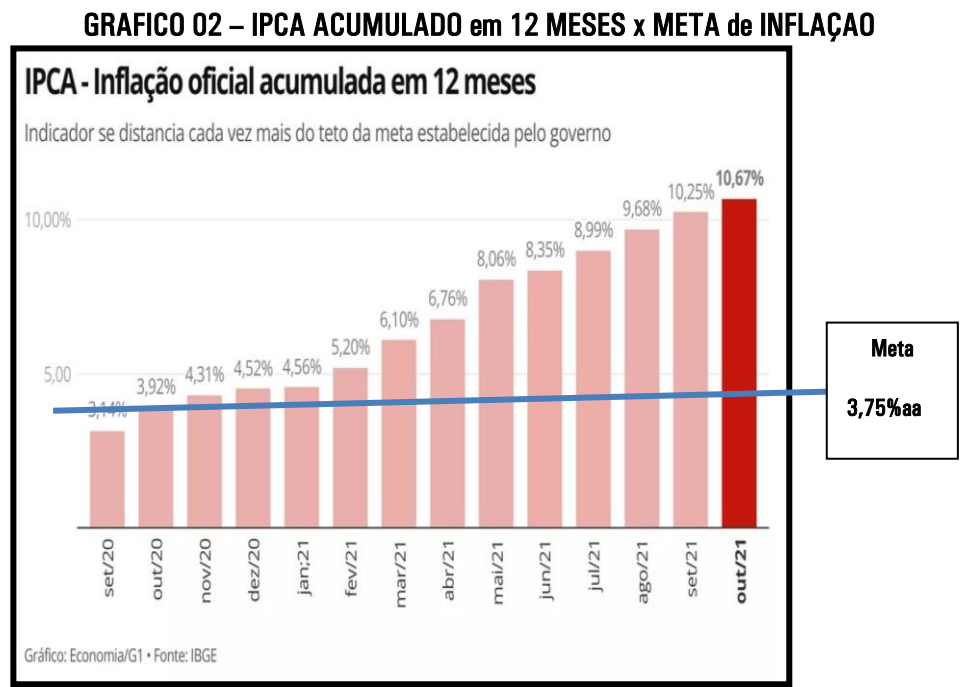
5.2 - INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apresentava alta desde o início do ano. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Ao longo dos meses do ano em curso, tivemos elevações sucessivas do valor acumulado do IPCA, ainda como efeito continuado da pandemia do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas, do comércio, indústrias e serviços, estagnando a economia em um primeiro momento, causando, posteriormente, aumento significativo de preços, devido ao aumento da demanda e queda da oferta de produtos, principalmente dos combustíveis, após a reabertura gradual das atividades e retomada da produção.

O governo segue afastando a necessidade de racionamento de energia, mas o agravamento da crise hídrica preocupa, pois tende a ter impactos não só na inflação, mas também no PIB, podendo frear o crescimento industrial e agropecuario, intensivos em energia e água.

O índice acumulado no ano, de 10,65% já supera amplamente o teto estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, que é de 3,75%, conforme observamos no gráfico abaixo:



O preço da energia elétrica já subiu quase três vezes mais que a inflação ao longo destes 8 primeiros meses de 2021, refletindo em aumento disseminado nos preços de diversos produtos e serviços.

Na agricultura, segmento de grande contribuição ao PIB brasileiro, a crise hídrica já afeta a produção de milho e cana-de-açúcar por exemplo. Diante da quebra de algumas safras, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), cortou de 2,6% para 1,7% a expectativa de crescimento PIB da agropecuária em 2021

Com a retomada das atividades e a recuperação dos lucros das empresas, o nível de preços ultrapassou patamares Pre-Covid 19.

O grupo “Alimentação e Bebidas”, acumula alta de quase 20% no período, corroborando com a tese que o controle inflacionário é fundamental para atenuar seus efeitos perversos principalmente sobre as famílias mais carentes, dado que para estas famílias este grupo representa a maior parcela das despesas, devido a receita familiar limitada.

5.3 - PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2020, já havia expectativas de retomada para o ano de 2021, baseadas em um ambiente de taxa Selic com meta em 2,0% a.a. e aceleração da vacinação, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porem, a pandemia, as incertezas no cenário fiscal e os conflitos internos, envolvendo os poderes executivo e judiciário, que elevaram significativamente a inflação e a taxa de juros, interromperam as chances dos planos seguirem rumo a direção desejada.

A queda expressiva do PIB em 2020 / 2021 se deve, principalmente, a paralisação e desorganização das atividades produtivas do país e no mundo.

Para 2021, ainda com base no Boletim FOCUS do Banco Central, a projeção vem mostrando que as expectativas são de redução do crescimento a cada semana, embora ainda projetando elevação de 4,9% do PIB; em 2022 a expectativa é de um crescimento modesto de apenas 1,00%, mostrando que o mercado aguarda até um possível cenário de contração deste indicador. Segue quadro abaixo:

Expectativas de Mercado												
Mediana - Agregado												
	2021						2022					
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	8,59	9,17	9,33 ▲ (31)	135	9,46	81	4,17	4,55	4,63 ▲ (16)	134	4,60	81
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	5,04	4,94	4,93 ▼ (4)	88	4,92	48	1,54	1,20	1,00 ▼ (5)	85	0,99	48
Câmbio (R\$/US\$)	5,25	5,50	5,50 = (1)	113	5,50	65	5,25	5,50	5,50 = (1)	109	5,50	63
Selic (% a.a.)	8,25	9,25	9,25 = (1)	122	9,25	86	8,75	10,25	11,00 ▲ (3)	119	11,00	86
ICP-M (variação %)	17,60	18,28	18,40 ▲ (3)	81	18,71	40	5,00	5,31	5,32 ▲ (3)	80	5,26	40
IPCA Administrados (variação %)	13,57	15,09	15,29 ▲ (4)	68	16,00	26	4,11	4,27	4,42 ▲ (3)	65	4,41	26
Conta corrente (US\$ bilhões)	-3,00	-9,39	-10,00 ▼ (5)	25	-9,45	10	-19,50	-19,00	-19,00 = (2)	23	-21,00	10
Balança comercial (US\$ bilhões)	70,00	70,10	70,25 ▲ (1)	24	55,80	8	63,00	63,00	63,00 = (2)	23	54,10	8
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	51,00	50,00	50,00 = (3)	24	50,00	9	60,50	60,00	60,00 = (2)	22	60,00	9
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	60,90	60,30	60,15 ▼ (6)	20	59,20	7	62,80	63,00	62,90 ▼ (1)	19	62,53	7
Resultado primário (% do PIB)	-1,40	-1,20	-1,00 ▲ (1)	24	-0,81	10	-1,00	-1,20	-1,15 ▲ (1)	24	-1,15	10
Resultado nominal (% do PIB)	-5,70	-5,90	-5,90 = (1)	20	-5,80	7	-6,35	-6,50	-6,55 ▼ (2)	20	-6,60	7

Em um cenário com taxas de juros, se tornando atrativas para a renda fixa, dado o nível projetado da TAXA SELIC META e esta expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda fixa com títulos de prazo mais longo, apresentando retornos acima da meta atuarial a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance desta e crescimento do patrimônio.

Entretanto, não descartamos aumento de exposição em renda variável, com os atuais níveis do IBOVESPA em torno dos 100 mil pontos, bem como em ativos relacionados ao mercado externo, para diluição do risco total da carteira, pois eventos locais não influenciam nos Estados Unidos, por exemplo, uma oportunidade para capturar ganhos com a recuperação economia internacional, de forma mais ágil que a brasileira, visto que, além do cenário econômico doméstico potencialmente recessivo descrito anteriormente, teremos aqui eleições presidenciais no final de 2022 que, historicamente trazem adicional de volatilidade ao mercado financeiro nacional.

6 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Diante do cenário macroeconômico que em 2021 vem apresentando, e as perspectivas para o ano de 2022, onde temos expectativas de que os principais indicadores econômicos e principais premissas continuarão presente, as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos e buscando a melhor combinação em busca de resultado próximo da nossa meta atuarial.

Acreditamos assim que a combinação atual de inflação alta e enfraquecimento da atividade, tende a continuar ao longo de 2022, indicando as dificuldades para a evolução satisfatória da economia brasileira. Recentemente, o resultado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de outubro, surpreendeu para cima, enquanto o desempenho do comércio e dos serviços em setembro surpreendeu para baixo, num cenário em que as incertezas fiscais e políticas mantêm o câmbio desvalorizado, vem complicando a tarefa do Banco Central (BC) de combater as pressões inflacionárias, por meio da elevação da Taxa SELIC e na execução da política monetária brasileira.

6.1 - SEGMENTO DE RENDA FIXA

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

- a) Abertura de conta segregada de custódia, e a empresa custodiante seja alvo de credenciamento previsto na legislação;
- b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas e transparência na divulgação de dados;
- c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado;
- d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto, via títulos públicos, com limite máximo de 100% dos recursos dos RPPS, e em operações compromissadas, que só podem abrigo até 5% do patrimônio dos RPPS e nos investimentos indiretos via fundos de investimento que deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

- Risco de crédito dos ativos: possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos.
- Risco sistêmico ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.
- Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

- Risco de mercado: e o risco de oscilações de preços do ativo.
- Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.
- Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, e quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.
- Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.
- Risco operacional: esta ligado a incompetência ou a desonestidade dos administradores.

Nos investimentos em fundos de investimento, acatar a limitação de até 100% (cem por cento) em fundos com carteiras formadas exclusivamente por títulos públicos federais.

a) Nos investimentos em fundos de investimento acatar a limitação de até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa);

c) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);

d) até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam as condições de que o administrador ou o gestor do fundo de investimento, seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito (*rating*), os RPPS deverão utilizar a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que ela passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos do IPMA, e sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentro uma das compreendidas no quadro abaixo:

MOODY'S	S&P		FITCH		
	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	
Aaa	P-1	AAA	A-1+	AAA	PRIME
Aa1				AA+	
Aa2				AA	Grau Elevado
Aa3			A-1	AA-	
A1				A+	Grau Médio Elevado
A2	P-2	A	A-2	A	
A3				A-	
Baa1		BBB+		BBB+	

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e listado na conhecida "lista exaustiva" emitida pela SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe senior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente a meta atuarial.

6.2 - SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Para aplicação em fundo de ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize

as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

- Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado periodo de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;
- Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinarias, com quebra de relações historicas, sejam temporarias ou permanentes;
- Coeficiente Beta: unidade de medida que atraves da covariancia entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente, pode amplificar ou mitigar o risco do fundo atraves da aderencia ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;
- Índice de Sharpe: unidade de medida que atraves de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas neste segmento, estão limitadas a 30% da totalidade das aplicações dos RPPS, ou de acordo com o nível atual, a ser ou já alcançado, no âmbito do programa Pro- Gestão.

Os recursos destinados a investimentos no segmento de renda variavel, deverao respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente dos RPPS, podendo enquadrar todos os fundos que possuam carteira livre ou algum índice de referencia (*benchmark*), nacional ou internacional, divulgado e negociado na bolsa de valores do Brasil, a B3, bem como os fundos de índices de ações, conhecidos pela sigla “ETF”, com as mesmas características.

Diante do cenário prospectivo para alocação no segmento renda variavel, a gestão do **IPMA** buscara rentabilidade que agregue valor na busca do atingimento da meta atuarial definida para 2022.

6.3 - SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

- I - fundos de investimento classificados como multimercado;
 - II - fundos de investimento em participações (FIP); e
 - III - fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.
- As aplicações nos itens II e III deste segmento, só poderão receber recursos mediante apresentação de oportunidade pelo Comitê de Investimentos, e respectiva aprovação de alteração desta Política Anual de Investimentos 2022 do **IPMA**.

6.4 - SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Neste segmento, ficará definido o limite estabelecido na tabela do item 9 desta **Política Anual de Investimentos 2022**, no total de 5% permitido na legislação vigente, mas qualquer aporte efetivo deverá ser precedido de profunda análise de premissas e fundamentos de longo prazo da viabilidade em termos de risco e retorno para o **IPMA**.

Para fins de computo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, os imóveis, eventualmente transferidos por Lei para o **IPMA**, não contam no limite estabelecido para os investimentos em FII’s – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e, nem para o cálculo do patrimônio líquido do **IPMA**, para efeito dos demais enquadramentos da Resolução 4.963/21.

6.5 - SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos RPPS subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

- I - cotas de fundos de investimento (FI) e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento (FIC FI), classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”, se o RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado.
- II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil, sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, se o RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado;
- III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Paragrafo unico. O RPPS deve assegurar que:

- I - os gestores dos fundos de investimento constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos, e administrem montante de recursos de terceiros superior a US\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da America) na data do investimento;
 - II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.
- Os RPPS somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento dos segmentos listados acima, quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:
- I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

- II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;
 - III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão, e de ambiente de controle de investimentos.
- Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social, conhecida como “Lista Exaustiva”.

6.6 - SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

O **IPMA** não destinara, em 2022, recursos para aplicação neste segmento.

7 - LIMITES DOS INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO 4.963/2021

A seguir, apresentamos a tabela síntese com os limites estabelecidos na Resolução 4.963/21 para as aplicações dos RPPS de acordo com os níveis de certificação do programa Pro-Gestão. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política Anual de Investimentos 2022.

Resolução 4.963			sem certificação		Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV		Limite PL	Limite PL			
Segmento	Descrição do Ativo	Dispositivo Legal	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Fundo	RPPS			
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	N/A				
	Fundos Renda Fixa 100%	Artigo 7º I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%						
	Títulos Públicos	Artigo 7º I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%						
	ETF de Renda Fixa 100%	Artigo 7º I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%						
	Títulos Públicos	Artigo 7º I, "c"	100%	100%	100%	100%	100%	100%									
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II	5%	5%	5%	5%	5%	N/A									
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%			
	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%		20%	15%			
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições	Artigo 7º IV	20%	20%	20%	20%	20%	20%	N/A								
	FIDC Cota Sênior	Artigo 7º V, "a"	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%			
Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º V, "b"	5%	5%		10%		15%		20%		20%		5%				
Fundos de Debentures Infraestrutura	Artigo 7º V, "c"	5%	5%		10%		15%		20%		20%		5%				
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações	Artigo 8º I	30%	30%	35%		40%		45%		50%		20%	15%			
	ETF de Ações	Artigo 8º II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%			
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Fundos Multimercados	Artigo 10 I	10%	30%	10%	35%	10%	40%	15%	50%	15%	60%	20%	15%			
	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II	5%		15%		5%		15%		10%		20%	15%	20%	20%	15%
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%	20%	20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	Fundos Imobiliários	Artigo 11	5%	5%	10%		15%		20%		20%		15%	20%	20%	15%	
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	20%	15%			
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II	10%		10%		10%		10%		10%		10%	20%	15%		
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III	10%		10%		10%		10%		10%		10%	20%	15%		
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Artigo 12	5%	10%	10%	10%	10%	N/A									

Observações:

- Depósitos em Cadenetas de Poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Artigo 26).
- O total de recursos de um RPPS investidos em um fundo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por essa instituição.
- Os RPPS só podem aplicar recursos em fundos de uma Gestora ou Administradora, se ela for instituição obrigada a instituir comitê de auditoria e de riscos segundo regulamentação específica do CMV.

8 - CONVERSAO DOS ARTIGOS DA RES 3.922/2010 PARA RES 4.963/2021

Segue tabela de conversão dos investimentos classificados nos Artigos da Res 3.922/2010 para os Artigos da Res 4.963/2021.

Resolução 3.922		Situação em 29/10/2021	Resolução 4.963	
Descrição do Ativo	Dispositivo Legal		Descrição do Ativo	Dispositivo Legal
RENDA FIXA			RENDA FIXA	
Títulos de emissão do Tesouro Nacional	Art. 7º I "a"		Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"
Fundos RF “referenciado” 100% de Títulos TN	Art. 7º I "b"	67,06%	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "b"
Fundos Índice RF 100% de Títulos TN	Art. 7º I "c"		ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "c"
Operações Compromissadas lastreadas em Títulos TN	Art. 7º II		Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II
Fundos RF “referenciado”	Art. 7º III “a”	0,20%	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"
Fundos de Renda Fixa	Art. 7º IV “a”	7,23%		
Fundos Índice RF “referenciado”	Art. 7º III “b”		ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"
Fundos de Índices de Renda Fixa	Art. 7º IV “b”			
Letras Imobiliárias Garantidas (LIG)	Art. 7º V “b”		Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	Artigo 7º IV
Certificado de Depósito Bancário (CDB)	Art. 7º VI “a”			
Poupança	Art. 7º VI “b”		*** considerado como disponibilidade financeira ***	Artigo 26
Fundos em Direitos Creditórios (FIDC)	Art. 7º VII “a”		FIDC Sênior	Artigo 7º V, "a"
Fundos de Renda Fixa - “Crédito Privado”	Art. 7º VII “b”		Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º V, "b"
Fundos de Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º VII “c”		Debentures Incentivadas	Artigo 7º V, "c"
RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS			RENDA VARIÁVEL	
Fundos de Ações Referenciados	Art. 8º I “a”	8,72%	Fundos de Ações	Artigo 8º I
Fundos de Ações	Art. 8º II “a”	8,82%		
Fundos de Índices Referenciados	Art. 8º I “b”		ETF de Ações	Artigo 8º II
Fundos Índices de Ações	Art. 8º II “b”			
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR			INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	
Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9º A I		FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I
Fundos de Investimento no Exterior	Art. 9º A II		FIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II
Ações - BDR Nível I	Art. 9º A III	6,47%	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III
RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS (cont.)			INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	
Fundos Multimercado abertos	Art. 8º III		Fundos Multimercados	Artigo 10 I
Fundos em Participações (FIP) fechados	Art. 8º IV “a”	0,77%	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II
Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Art. 8º IV “c”		Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III
			FUNDOS IMOBILIÁRIOS	
Fundos Imobiliários (FII)	Art. 8º IV “b”	0,73%	Fundos Imobiliários	Artigo 11
			EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	
			Empréstimos Consignados	Artigo 12

9 - ESTRATEGIAS DE ALOCAÇÃO PARA O ANO DE 2022 (DPIN 2022)

Segue tabela com o planejamento dos investimentos a serem realizados no ano de 2002, já ajustados para a nova estrutura determinada pela Res 4.963/2021.

Resolução 4.963		Carteira em 29/10/2021	Estatégias para o ano de 2022		
Descrição do Ativo	Dispositivo Legal		inferior	alvo	superior
RENDA FIXA					
Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"		0,00%	10,00%	100,00%
Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "b"	67,06%	0,00%	43,00%	100,00%
ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "c"				
Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II				
Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	7,43%	0,00%	15,00%	60,00%
ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"				
Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	Artigo 7º IV				
FIDC Sênior	Artigo 7º V, "a"				
Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º V, "b"				
Debentures Incentivadas	Artigo 7º V, "c"				
RENDA VARIÁVEL					
Fundos de Ações	Artigo 8º I	17,54%	0,00%	19,00%	30,00%
ETF de Ações	Artigo 8º II				
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR					
FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I				
FIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II				
Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III	6,47%	0,00%	10,00%	10,00%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS					
Fundos Multimercados	Artigo 10 I		0,00%	1,00%	10,00%
Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II	0,77%	0,00%	1,00%	5,00%
Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III				
FUNDOS IMOBILIÁRIOS					
Fundos Imobiliários	Artigo 11	0,73%	0,00%	1,00%	5,00%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS					
Empréstimos Consignados	Artigo 12				
		100,00%	100,00%		

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimentos 2022 e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade e risco, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços, será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011, em consonância com a **Consultoria de Investimentos** contratada, para dar suporte a tomada de decisão dos investimentos e realocações dos recursos financeiros.

O **IPMA** deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas; ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Nos casos de desenquadramento de investimentos deverão ser observadas integralmente as diretrizes do Artigo 27 da Resolução 4.963/21.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos 2022, foi elaborada com base na atualização mais recente da Resolução. CMN nº 4.963/21, ambas com vigência a partir de 03/01/2022.

Qualquer omissão ou dúvida que remanesça do texto desta Política Anual de Investimentos para 2022, deve ser sanada com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e eventuais Portarias e instruções complementares expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Ananindeua, 11 de fevereiro de 2022.

DANILO RIBEIRO ROCHA
Procurador Geral do Município de Ananindeua

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
Presidente do Conselho Previdenciário

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS

FABIO VALERIO BATISTA AMARAL

Presidente do IPMA Investimentos	Presidente do Comitê de
ED WILSON DIAS E SILVA Conselho Previdenciário	THIAGO FREITAS MATOS Conselho Previdenciário
JOAO VICTOR REIS ALVES Membro comitê de investimento	JEFFERSON PATRICK DA SILVA SOUSA Conselho Previdenciário/comitê de investimentos
REGINA DE NAZARE OLIVEIRA DE SENA Conselho Previdenciário/ Rep. Inativos	